



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - Fundeb, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 30.666.027/0001-89, com sede na Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru, , neste ato representado pelo senhor Herculano Vale Arrais, Secretário, Portaria nº 1807/20125, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atendimento às unidades de ensino das zonas urbana, rural e indígena do município de Novo Repartimento – Pa.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o objetivo de fomentar a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nos certames licitatórios, bem como assegurar a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o presente procedimento licitatório adota a seguinte sistemática.

→ a). Os itens cujo valor médio total estimado não ultrapassa o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à *participação exclusiva* de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

→ b). Os itens cujo valor médio total estimado ultrapassa o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão divididos, destinando-se **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – ME/EPP, em conformidade com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, permanecendo o quantitativo remanescente para ampla participação.

→ c). Os demais itens, cuja divisão não se mostra viável ou recomendável, permanecerão destinados à *ampla participação* de empresas de qualquer porte, assegurando-se às ME/EPP, os benefícios previstos na LC nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate, conforme arts. 44 e 45.

Adicionalmente, informa-se que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



→ d). No momento do cadastramento dos itens no **BNC**, será observada a correta identificação no sistema, de modo a garantir a adequada aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006, especificando:

- ***Se o item será de participação exclusiva para ME/EPP/MEI; ou***
- ***Se o item terá a reserva de 25% do quantitativo exclusivo para ME/EPP/MEI, com o percentual restante disponível para ampla participação.***

Essa identificação será devidamente evidenciada no campo próprio do sistema do Portal da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com/>), assegurando a transparência, publicidade e ampla concorrência no certame.

A adoção dessa sistemática visa assegurar a adequada competitividade do certame, estimular o desenvolvimento econômico local e regional, fomentar os pequenos negócios e garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração.

Planilha descritiva de itens, quantitativos (já separados em ME/EPP e Ampla Concorrência) e valores de referência para cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. R\$ UNIT.	V. R\$ TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA. (ME/EPP)	1.250	UNIDADE	467,32	584.150,00
	<i>Especificação: Composta por: Estrutura da cadeira: tubo de aço 7/8. Estrutura da prancheta: tubo de aço 3/4. Todas as peças metálicas/aço deverão: Ser unidas por solda MIG Receber tratamento anticorrosivo por meio de banhos químicos. Receber pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Componentes em polipropileno na cor azul: Ponteiros, assento, encosto, porta-livros, pranchetas, porta-objetos e buchas. Detalhes de fixação: O porta-livros, localizado na parte inferior do assento, deverá ser fixado à estrutura da cadeira com no mínimo 4 ganchos O encosto deverá ser encaixado à estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 buchas, na mesma cor do encosto As pranchetas deverão ter dimensões mínimas que comportem uma folha de papel no formato A4 (comprimento e largura) e deverão ser fixadas à estrutura metálica com no mínimo 4 parafusos O porta-objetos (para estojos de material escolar, máscaras de proteção individual, garrafinha de água etc.) deverá ser acoplado à prancheta por meio de encaixe em canaletas e fixado com no mínimo 2 parafusos na parte frontal, de modo a</i>				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>melhorar a ergonomia (visível e ao alcance da mão e da visão do aluno). Medidas aproximadas: Encosto 460mmX280mm Assento 460mmX420mm Prancheta 320mmX310mm Porta Objetos 310mmX90mm.</i>				
2	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA. (AMPLA CONC.)	3.750	UNIDADE	467,32	1.752.450,00
	<i>Especificação: Composta por: Estrutura da cadeira: tubo de aço 7/8. Estrutura da prancheta: tubo de aço 3/4. Todas as peças metálicas/aço deverão: Ser unidas por solda MIG Receber tratamento anticorrosivo por meio de banhos químicos. Receber pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Componentes em polipropileno na cor azul: Ponteiros, assento, encosto, porta-livros, pranchetas, porta-objetos e buchas. Detalhes de fixação: O porta-livros, localizado na parte inferior do assento, deverá ser fixado à estrutura da cadeira com no mínimo 4 ganchos O encosto deverá ser encaixado à estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 buchas, na mesma cor do encosto As pranchetas deverão ter dimensões mínimas que comportem uma folha de papel no formato A4 (comprimento e largura) e deverão ser fixadas à estrutura metálica com no mínimo 4 parafusos O porta-objetos (para estojos de material escolar, máscaras de proteção individual, garrafinha de água etc.) deverá ser acoplado à prancheta por meio de encaixe em canaletas e fixado com no mínimo 2 parafusos na parte frontal, de modo a melhorar a ergonomia (visível e ao alcance da mão e da visão do aluno). Medidas aproximadas: Encosto 460mmX280mm Assento 460mmX420mm Prancheta 320mmX310mm Porta Objetos 310mmX90mm.</i>				
3	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL SEXTAVADO. (ME/EPP)	75	UNIDADE	3.238,22	242.866,50
	<i>Especificação: Colorido. Para uso coletivo ou individual. Crianças de 3 a 5 anos de idade. Composição: 6 mesas 6 cadeiras 1 mesa de centro versátil. Mesa: Tampo em polipropileno com dimensões mínimas de 600mm x 240mm x 400mm Parte inferior dotada de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração Cavidade elíptica para encaixe do porta-lápis Porta-lápis removível em formato elíptico, medindo 100mm x 40mm x 100mm Estrutura da mesa em metalon 20mm x 20mm, unidas por solda MIG. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno Encaixe por</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	rebites ou parafusos Estrutura da cadeira em metalon ou tubo metálico, unidas por solda MIG. Tratamento e Pintura: Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banhos químicos com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
4	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL SEXTAVADO. (AMPLA CONC.)	225	UNIDADE	3.238,22	728.599,50
	Especificação: Colorido. Para uso coletivo ou individual. Crianças de 3 a 5 anos de idade. Composição: 6 mesas 6 cadeiras 1 mesa de centro versátil. Mesa: Tampo em polipropileno com dimensões mínimas de 600mm x 240mm x 400mm Parte inferior dotada de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração Cavidade elíptica para encaixe do porta-lápis Porta-lápis removível em formato elíptico, medindo 100mm x 40mm x 100mm Estrutura da mesa em metalon 20mm x 20mm, unidas por solda MIG. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno Encaixe por rebites ou parafusos Estrutura da cadeira em metalon ou tubo metálico, unidas por solda MIG. Tratamento e Pintura: Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banhos químicos com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
5	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR (ME/EPP)	200	UNIDADE	713,84	142.768,00
	Especificação: Composto por: 1 (uma) mesa 1 (uma) cadeira. Materiais em Polipropileno Injetado: Ponteiros Assento Encosto Buchas. Mesa: Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico Cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos Dimensões mínimas acabadas: 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Cadeira: Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4x16 Estrutura em tubo de aço carbono 7/8. Estrutura Metálica da Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono Travessa superior em tubo de aço carbono curvado em formato de C, com seção circular de 1 1/4 Pés em tubo de aço carbono com seção circular de 1 1/2. Tratamento e Pintura: Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banhos químicos, com				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</i>				
6	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR (AMPLA CONC.)	600	UNIDADE	713,84	428.304,00
	<i>Especificação: Composto por: 1 (uma) mesa 1 (uma) cadeira. Materiais em Polipropileno Injetado: Ponteiros Assento Encosto Buchas. Mesa: Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico Cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos Dimensões mínimas acabadas: 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Cadeira: Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4x16 Estrutura em tubo de aço carbono 7/8. Estrutura Metálica da Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono Travessa superior em tubo de aço carbono curvado em formato de C, com seção circular de 1 1/4 Pés em tubo de aço carbono com seção circular de 1 1/2. Tratamento e Pintura: Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</i>				
7	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ALUNOS 1,19M A 1,42M (ME/EPP)	1.250	UNIDADE	553,23	691.537,50
	<i>Especificação: Composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, adequado para alunos com altura entre 1,19 m e 1,42 m. Especificações: * Materiais: Ponteiros, assentos, encostos, porta-livros, tampo, porta-objetos e buchas em polipropileno injetado. * Mesa: Tampo retangular, com cantos arredondados. Canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe de tablet e/ou celular. Porta-objetos diversos (estojo, celular, máscaras de proteção, garrafinha de água, etc.). Área destinada à fixação de frasco de álcool em gel. Bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta-objetos, mantendo-os visíveis e ao alcance do aluno. Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas: 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). * Cadeira: Assento e encosto fixados à estrutura metálica por rebites 4x16. Estrutura composta por: Montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono. Travessa superior em</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	tubo de aço carbono curvado em formato de C, seção circular seção circular Ø 31,75 mm (1 1/4 polegadas). Pés em tubo de aço carbono, seção circular Ø = 38 mm (1 1/2 polegadas). Estrutura da cadeira em tubo de aço carbono Ø = 22,22 mm (7/8 polegadas). * Acabamento Metálico: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento em conjunto de banhos químicos, com proteção anticorrosiva. Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
8	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ALUNOS 1,19M A 1,42M (AMPLA CONC.)	3.750	UNIDADE	553,23	2.074.612,50
	Especificação: Composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, adequado para alunos com altura entre 1,19 m e 1,42 m. Especificações: * Materiais: Ponteiras, assentos, encostos, porta-livros, tampo, porta-objetos e buchas em polipropileno injetado. * Mesa: Tampo retangular, com cantos arredondados. Canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe de tablet e/ou celular. Porta-objetos diversos (estojo, celular, máscaras de proteção, garrafinha de água, etc.). Área destinada à fixação de frasco de álcool em gel. Bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta-objetos, mantendo-os visíveis e ao alcance do aluno. Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas: 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). * Cadeira: Assento e encosto fixados à estrutura metálica por rebites 4x16. Estrutura composta por: Montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono. Travessa superior em tubo de aço carbono curvado em formato de C, seção circular seção circular Ø 31,75 mm (1 1/4 polegadas). Pés em tubo de aço carbono, seção circular Ø = 38 mm (1 1/2 polegadas). Estrutura da cadeira em tubo de aço carbono Ø = 22,22 mm (7/8 polegadas). * Acabamento Metálico: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento em conjunto de banhos químicos, com proteção anticorrosiva. Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				

1.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição de sua totalidade.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto está agrupado em itens, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente proposta de aquisição de mobiliário escolar para salas de aula em unidades escolares nas zonas urbanas, rurais e indígenas do município de Novo Repartimento – PA.

O presente processo decorre da imperiosa necessidade de prover as unidades escolares do Município de Novo Repartimento com mobiliário escolar adequado, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da garantia de condições materiais indispensáveis ao pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Nos termos do artigo 4º da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)**, é dever do Estado assegurar padrões mínimos de qualidade de ensino, entendidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo educacional. Nesse contexto, o mobiliário escolar constitui elemento essencial, uma vez que impacta diretamente no conforto, segurança, organização pedagógica e rendimento escolar dos estudantes, além de fornecer as condições adequadas para o trabalho docente.

Outrossim, a presente contratação encontra respaldo no artigo 11, inciso I, da mesma LDB, que atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino. Para tanto, é imprescindível o fornecimento de infraestrutura apropriada, incluindo mobiliário compatível com as necessidades de cada unidade escolar.

No tocante à legislação de regência das contratações públicas, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, estabelece que as contratações públicas devem atender aos princípios da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, assegurando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, encontrar uma solução para adquirir mobiliário escolar alinha-se à finalidade pública e traduz-se em medida indispensável para garantir a eficiência e a efetividade da gestão educacional municipal.

Dessa forma, o objeto em tela revela-se não apenas necessário, mas obrigatório à luz da legislação educacional e da lei de contratações, representando instrumento de materialização do direito constitucional à educação e reafirmando o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção da qualidade de ensino e com a dignidade dos estudantes e profissionais da rede de ensino.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Após análise, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, a aquisição destes materiais é a solução possível no mercado para atender as necessidades da presente demanda.

Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, os itens que compõe esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casa, é fundamental a modalidade Pregão, prevista no art. 6º da Lei de Licitações e Contratos.

Considerando ainda a viabilidade administrativa e financeira da contratação, adotou-se a **Solução 2 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, por se tratar de uma estratégia que oferece maior flexibilidade orçamentária, economia processual e segurança na execução do objeto contratual. O modelo permite à Administração adquirir os serviços conforme a disponibilidade de recursos, sem a obrigatoriedade de contratar todo o quantitativo inicialmente estimado, além de possibilitar melhores preços por meio da ampla concorrência. A vigência de 12 meses da Ata, com possibilidade de prorrogação, proporciona ainda maior planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar, por meio de registro de preços representa a solução mais eficiente, segura e sustentável, atendendo tanto aos objetivos do projeto quanto aos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os requisitos em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes técnicas estabelecidas no Processo Administrativo e neste Termo de Referência, tais como: **Garantia da Proposta, Requisitos de Habilitação: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira**. A exigência destes documentos está detalhadamente justificada no Estudo técnico Preliminar – ETP.

4.2. Para atender à demanda identificada e às finalidades educacionais, sociais e de segurança institucional estabelecidas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos: **Requisitos Quantitativos,**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Requisitos Técnicos e Qualitativos, Requisitos Logísticos e Operacionais, Requisitos Legais, Administrativos e de Sustentabilidade. Todos estes requisitos estão descritos e pormenorizados no ETP.

4.3. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

4.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO – SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3.2. O Modo de Disputa a ser adotado será o “**aberto e fechado**”, modo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.3.3. O fornecedor deverá apresentar **CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA** com os itens devidamente detalhados, numerados conforme o Termo de Referência, com especificação de venda original.

4.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.4.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

4.4.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

4.4.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.4.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados:

4.5. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.6. Relativa à Qualificação Técnica:

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

4.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

d) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.1) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

d.2) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade/garantia;

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento-PA;

5.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

5.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**;

5.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

5.7. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

5.9. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;

5.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais exigências previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15. Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no Município de Novo Repartimento-PA.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto.
- 6.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 6.6. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.7. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- 6.8. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

7.1.2. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. As entregas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e deverão ser efetuadas no almoxarifado do Setor de Alimentação Escolar – SEMAE, localizado na Antiga Rodovia Transamazônica, saída para o Polo Pesqueiro.

7.3. Forma e Prazo de Entrega:

7.3.1. No ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o (a) servidor (a) do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os itens, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidões negativas, serão encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

7.3.2. Os materiais deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias**, contados da expedição da ordem de fornecimento.

7.3.3. O recebimento do objeto contratado será feito, em caráter provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do material no local designado pela secretaria, mediante conferência quantitativa e qualitativa, de acordo com as especificações do Edital e anexos, Termo de Referência e da proposta vencedora.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS:

8.1. A contratada ficará obrigada, durante 12 meses, a prestar garantia aos produtos e serviços entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Educação acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

8.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.3. No ato da entrega, o prazo de validade/garantia de cada produto deverá ser no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade/garantia total indicado pelo fabricante.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA:

9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

9.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

9.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através da Portaria n.º 1454/2023-GP e suas respectivas alterações.

10.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

10.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei)

11.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues no ato da entrega, juntamente com as certidões de regularidade.

12.2. Os serviços executados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

12.3. O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Do Recebimento:

12.5.1. Do Recebimento Provisório:

O recebimento do objeto contratado será feito, em caráter **provisório**, no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis, contados da entrega do material no local designado pela secretaria, mediante conferência quantitativa e qualitativa, de acordo com as especificações do Edital e anexos, Termo de Referência e da proposta vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.5.2. O recebimento provisório consistirá na verificação preliminar da conformidade do material entregue, observando-se aspectos como: quantidade, integridade física, compatibilidade técnica e atendimento às condições pactuadas. Será lavrado termo circunstanciado, assinado pelo servidor responsável.

12.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Do Recebimento Definitivo:

12.7.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.7.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.7.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.11. Liquidação:

12.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

12.16. Prazo de Pagamento:

12.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

12.18. Forma de Pagamento:

12.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

12.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.645.288,00 (seis milhões seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal do BNC, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.